RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2023

Dispõe sobre a readequação do plano de trabalho e do memorial de cálculo do Projeto Liga Norte Fase 2 para o exercício de 2023

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor);

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Termo de Fomento 41/2020 (processo nº 3656/2020) estabelecido pela municipalidade em 03 de julho de 2020 com a Associação CERE – Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada no CMDCA-Ubatuba, CNPJ 03.275.956/0001-94, para a realização do Projeto Liga Norte Fase 2 com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como o Termo Aditivo nº 01 firmado em 11 de março de 2021 e o Termo Aditivo nº2 firmado em abril de 2022;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.770/14, que estabelece o CMDCA-Ubatuba como órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e o artigo 9º inciso III da Lei Municipal nº 3.770/14 que atribui ao CMDCA-Ubatuba a competência para definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FMDCA de Ubatuba;

Considerando as determinações legais dos órgãos competentes relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Ubatuba, em especial, aquelas voltadas à regulamentação da interrupção e retomada gradual das aulas presencias nas unidades escolares municipais ao longo de 2021, bem como seus desdobramentos em termos de restrições impostas para realização de atividades que envolvem aglomeração de pessoas que se fizeram presentes ainda em 2022.

Considerando a interrupção da parceria entre CERE-Itamambuca e Instituto de Monitoramento Mirim Costeiro (IMMC) para a realização da ação 2 do projeto Liga Norte Fase 2 em virtude de novo projeto aprovado pelo IMMC junto à Petrobrás que engloba e amplia as ações que seriam realizadas em 2023 no âmbito do projeto Liga Norte Fase 2;

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDCA realizada no dia 25 de janeiro de 2023 que aprovou por unanimidade as adequações no memorial de cálculo e no plano de ação do projeto Liga Norte Fase 2 - Termo de Fomento 41/2020 propostas pelo CERE-Itamambuca, mantendo inalterados o objeto, público alvo, metas e valor orçamentário já pactuados;

Considerando o Art.51 Parágrafo Único da Lei Federal 13.019/14 e o Art.62 §2 do Decreto Municipal 7727/21 que determinam que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Considerando o Art.66 Item II do Decreto Municipal 7727/21 que estabelece as condições nas quais são permitidas alterações no termo de fomento por meio de certidão de apostilamento;

Considerando que entre 01 de março e 31 de dezembro de 2022, conforme prestação de conta e extratos bancários apresentados pelo CERE-Itamambuca, os recursos transferidos resultaram em rendimentos financeiros no valor de R$12.005,50 (doze mil e cinco reais e cinquenta centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3770/14, bem como nos termos do Regimento Interno deste conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º Determina que o CERE-Itamambuca envie para o Gestor responsável pelo acompanhamento do TF41/2020, mediante protocolo junto à Secretaria de Assistência Social, o novo memorial de cálculo e plano de trabalho aprovado por este Conselho em sessão extraordinária ocorrida em 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Determina que a Secretaria de Assistência Social tome todas as providências cabíveis para incluir ao Termo de Fomento 41/2020 as alterações efetuadas no memorial de cálculo e cronograma de desembolso, somando ao valor total do contrato os rendimentos financeiros auferidos entre 01 de março e 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Em conformidade com a legislação vigente, destina os recursos do FMDCA-Ubatuba e garante que o valor total do orçamento do projeto, isto é, R$596.030,27 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos), bem como todos os rendimentos financeiros auferidos pela permanência deste recurso na conta do FMDCA-Ubatuba e na conta bancária da associação específica para o projeto, serão devidamente vinculados ao projeto Liga Norte Fase 2, de modo a garantir sua efetiva realização pelo CERE-Itamambuca.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 30 de janeiro de 2023.

FRANCISCO IGLIORI GONSALES:16574870836

Digitally signed by FRANCISCO IGLIORI GONSALES:16574870836
Date: 2023.02.14 23:34:00 -03'00'

FRANCISCO IGLIORI GONSALES
PRESIDENTE DO CMDCA-UBATUBA